



**USP**

Universidade de São Paulo

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

“Diretrizes da **Unidade** para aprovação de Cadastramento, Encerramento, Prorrogação e Acompanhamento de Projetos de **Pesquisador Colaborador**, além esclarecimento de objetivos e critérios para os docentes proponentes”

# Objetivo

- ○ Programa Pesquisador Colaborador tem por objetivo permitir que pesquisadores experientes, com título de doutor ou qualificação equivalente, vinculados ou não a outra instituição, possam colaborar com a pesquisa científica da USP, a pedido de um docente proponente da USP.

Observações (consultar também a resolução):

- O Pesquisador Colaborador deverá elaborar um Plano de Trabalho contendo o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas, com justificativa e cronograma de execução e, um Projeto de Pesquisa, contendo a formulação do problema, objetivo, justificativa, metodologia, plano de publicações e cronograma de execução. O Projeto de Pesquisa deve estar obrigatoriamente incluído no Plano de Trabalho.
- Espera-se que o Pesquisador colabore interagindo com alunos, pesquisadores e professores na unidade de destino e transmita seu conhecimento/experiência, o que deverá estar caracterizado nas atividades propostas no Plano de Trabalho. Desse modo, as atividades do Plano de Trabalho, não poderão ser executadas à distância.
- O Artigo 7º da resolução CoPq N° 7413, de 06 de outubro de 2017 (Alterada pela Resolução CoPq 7787/2019) estabelece que uma vez aprovado o pedido, deverá ser celebrado o termo de adesão assinado pelo Diretor da Unidade, conforme Anexo IV (Termo de Adesão – Pesquisador Colaborador). A Cláusula 1ª do Anexo IV (Termo de Adesão – Pesquisador Colaborador), solicita a especificação da Unidade USP em que a colaboração será executada.

- Em caso de vínculo com instituição de pesquisa e ensino ou empresa, o Pesquisador Colaborador deverá apresentar, no ato de sua aceitação, o Termo de Ciência firmado pela instituição empregadora, conforme modelo definido pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

# Critérios Estabelecidos para a Produção Científica e Tecnológica

□ Na avaliação de solicitações inseridas no Sistema Atena (**encerramento ou prorrogação de projetos**) ou, para o **acompanhamento** de projetos com duração superior a **um ano**, será considerada a produção científica/tecnológica **associada ao projeto e, tendo o docente USP proponente como coautor**, comprovados pela submissão/depósito (notas **a + b**) e/ou publicação de:

(i) artigo em periódico indexado como Qualis  $\geq$  B2 ou, estar indexado no Journal Citation Reports (JCR)

(ii) Patente

Notas:

(a) comprovação de submissão recente de artigo ou depósito da patente (documento com data de no máximo **duas semanas anteriores a solicitação no Sistema Atena**) e;

(b) No caso de artigo, comprovar a submissão por meio da impressão de tela do site ou e-mail recebido da editora, de que o status da submissão já passou pela checagem administrativa e editorial do periódico, ou seja, que já se encontra em fase de avaliação (exemplos de status: *reviewer invited, awaiting reviewer invitation, awaiting reviewer, under review, sent to referee...*).

# Pedidos de Prorrogação e Encerramento(\*)

Nas análises de pedidos de Prorrogação ou Encerramento(\*), a avaliação dos Relatórios Parcial ou Final levará em consideração a produção científico-tecnológica associada ao projeto. A aprovação da solicitação requer que, em média, o número de artigos/patentes publicados, seja 1 por ano de projeto executado, seguindo os critérios estabelecidos, exceto para os projetos com execução de até 12 meses, no qual, requer que seja apresentada a submissão de, pelo menos, um artigo/patente. Além da produção científico-tecnológica, espera-se demonstração de participação em atividades didáticas nos cursos de graduação e pós-graduação e orientações em programas de pós-graduação ou iniciação-científica, desde que atenda aos requisitos de cada programa específico.

Para análise de pedidos cuja produção foi menor do que a requerida, solicita-se que o interessado forneça esclarecimentos como os abaixo apresentados, que eventualmente poderão ser considerados como satisfatórios, a critério da avaliação da CPq-EPUSP :

- justificativa de atraso por parte do periódico ou, de que a avaliação do artigo submetido avançou, mas ainda está no processo de revisão (ex.: alteração de status de major review para minor review etc), entre outros
- comprovação da submissão de artigo ou depósito de patente, segundo os critérios estabelecidos para a produção científica/tecnológica.
- justificativa de atraso relacionada à execução de cronograma
- para projetos com até 12 meses de execução, justificativa para a não-submissão de pelo menos um artigo/patente.

(\*) Para a aprovação do Relatório Final, a CPq poderá considerar, para a média de produção científica e tecnológica requerida por ano de projeto, as justificativas apresentadas pelo interessado a respeito de sua produção. A emissão do Atestado de Conclusão é condicionada a aprovação do Relatório Final pela CPq.

# Acompanhamento de projetos

Para o acompanhamento pela CPq de projetos cadastrados com duração superior doze meses, incluindo os períodos de prorrogação, apresentar num repositório de arquivos ainda a ser definido, a produção científica/tecnológica parcial, preferencialmente de acordo com a seguinte programação(\*):

- Ao término dos primeiros 12 meses do projeto, sugere-se que o repositório tenha a comprovação da submissão de pelo menos um artigo.
- Entre 12 e 24 meses de projeto, sugere-se que o repositório tenha pelo menos um artigo publicado e um artigo submetido.
- Entre 24 e 36 de projeto, sugere-se que o repositório tenha pelo menos dois artigos publicados e um artigo submetido.
- Entre 36 e 48 de projeto, sugere-se que o repositório tenha pelo três artigos publicados e um artigo submetido.
- Entre 48 e 60 de projeto, sugere-se que o repositório tenha quatro artigos publicados e um artigo submetido.

(\* ) Uma patente depositada pode substituir um artigo publicado ou submetido

Além da produção científico-tecnológica, ao longo dos anos executados de projeto, espera-se demonstração de participação em atividades didáticas nos cursos de graduação e pós-graduação e orientações em programas de pós-graduação ou iniciação-científica, desde que atenda aos requisitos de cada programa específico.

# Critérios para os supervisores/proponentes

Considerando os dois programas da Pró-Reitoria de Pesquisa, é requerido que os docentes supervisores/proponentes tenham um índice de aprovação de 2/3 dos Relatórios Finais associados, apresentados pelos pós-doutorandos e pesquisadores colaboradores.

No caso de não cumprimento do índice requerido, calculado em um dado encerramento, novos pedidos de supervisão somente poderão ser submetidos após um período subsequente de seis meses.

Obs.: Quando o relatório final não aprovado for o primeiro e único deste docente supervisor/proponente no sistema, este não será considerado neste momento para efeito de contabilização do índice de aprovação acima; neste caso particular, o docente poderá solicitar novos projetos, sem que seja necessário aguardar o período de seis meses.